



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB

Exmo. Prefeito Municipal Edilson Pereira de Oliveira

**ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR
COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA
DO MUNICÍPIO DE COREMAS- PB.**

Prezada Prefeito,

1. Segue em anexo, para conhecimento e análise, proposta comercial sobre recuperação de crédito em favor do Município de COREMAS- PB;
2. Segue em anexo, para conhecimento e análise, todas as documentações necessárias para demonstrar a expertise da empresa na execução do serviço de recuperação de créditos para municípios, além de documentação comprobatória da regularidade fiscal, contábil e jurídica da empresa.
3. Solicita-se encaminhamentos e providências de praxe.

Atenciosamente,

**RUDA
PEREIRA
BRASIL:017
57513310**

Assinado de
forma digital por
RUDA PEREIRA
BRASIL:01757513

310
Dados: 2025.01.21
11:44:15 -03'00'

Dr. Rudá Pereira Brasil
(REPRESENTANTE LEGAL)

APRESENTAÇÃO

É com grata satisfação que **RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 55.587.506/0001-30, localizada na Avenida Francisco Maciel, nº 1659, CEP: 63430-000, Icó-Ceará. Vem apresentar a proposta para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria, visando incremento e recuperação de receitas municipais.

Nossa empresa é especializada em consultoria e assessoria na área de energia elétrica e receitas tributárias, com foco na recuperação de receitas e/ou redução de cobranças, no âmbito administrativo e assessoria técnica junto ao Município em todos os temas relacionadas à energia elétrica, durante a vigência do Contrato.

Na oportunidade, apresentamos o perfil da empresa, a qual detém notória especialização na sua área de atuação, conforme pode ser observado vêm prestando serviços desta natureza a diversas entidades governamentais e não governamentais. Na certeza de que poderemos contribuir para o êxito desta relevante iniciativa, permanecemos na expectativa da aceitação da nossa proposta.

Abaixo apresentamos, alguns municípios que possuímos contratos vigentes na Paraíba:



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ
DA LAGOA TAPADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOLEDADE



DESTERRO
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
TRIUNFO
Abra novo tempo!



PREFEITURA MUNICIPAL
CACIMBA
DE DENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO
DO RIO DO PEIXE



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPIM



PREFEITURA DE
MARIZÓPOLIS
marizopolis.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CUITÉ
DE MAMANGUAPE - PB



PREFEITURA DE
POÇO JOSÉ
MOURA



Condado



MALTA
GRUPPO MALTA



1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando: **ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE COREMAS - PB**, conforme especificações técnicas contidas nesta proposta de inexigibilidade.

1.2 O objeto pode ser classificado como serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado em objetos iguais ou semelhantes.

1.3 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

1.4 Os serviços deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.

1.5 O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 Da vigência: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da **Lei 14.133/2021**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO A RECUPERAR | PERCENTUAL | VALOR GLOBAL DO CONTRATO |
|---|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a recuperação de crédito por meio da identificação de cobranças indevidas (a maior, em duplicidade, erros de enquadramentos tarifários, perdas nos equipamentos – parque de iluminação pública etc.). Simulação econômica para incremento da receita do Município com a contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), identificação de tributos devidos e não recolhidos ao Município (CIP e ISS), auditoria do censo de iluminação pública realizado pela distribuidora de Energia Elétrica, para identificar cobranças indevidas, visando a repetição de indébito dos valores pagos indevidamente. | R\$ 1.652.114,82 | 20% | R\$ 330.422,96 |

2.1 Acompanhamento das faturas de energia elétrica referente aos consumos de energia da iluminação pública e dos prédios públicos visando a sua economicidade e a constatação de cobranças indevidas.

2.1. Tendo em vista o conteúdo da Resolução 1.000/2021 da Aneel, dentre outras, que dispõe sobre as regras de fornecimento de energia elétrica e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.

2.2. A contratação destes serviços técnicos de Engenharia Elétrica deverá verificar os modelos tarifários aplicados identificar se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de energia elétrica do município; conferir as faturas de energia elétrica pagas pela Prefeitura; e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas.

- 2.3. A contratação destes serviços técnicos também deverá avaliar e apurar as instalações dos prédios públicos e também da Iluminação Pública (B4a); conferir e avaliar as potências instaladas; conferir e avaliar as potências faturadas nas contas de iluminação pública e sua forma de instalação; e revisar todos os contratos referentes as unidades consumidoras cujas contas são pagas com recursos da CIP, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, para que o sistema possa ser otimizado em função dos padrões de uso.
- 2.4. Serão analisadas as operações de qualquer natureza, contratadas com entes públicos e ou privados, por razões diversas, principalmente os relacionados à arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), faturamento, tributação e taxas cobradas pela concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado, conforme abaixo discriminado.
- 2.5. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento e elaboração de parecer cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos em favor do município além de diferenças cobradas indevidas sobre as contas, cobranças de multas sobre os ativos de iluminação pública, diferenças de faturamento sobre luminárias apagadas e sobre o faturamento da energia de iluminação pública medida e estimada.
- 2.6. Estudo, diagnóstico e elaboração de pareceres e cálculos e atualizações, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para a cobrança das diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados da CIP, e de valores pagos a distribuidora referente a taxa de administração e ao ISS sobre a taxa de administração e demais diferenças e valores não repassados ao município.
- 2.7. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para cobrança de créditos, e de diferenças e recuperação de tributos não recolhidos pela distribuidora de energia e de seus contratados, assim como sobre os terceirizados que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública para as distribuidoras de energia, além dos tributos sobre o uso compartilhado dos postes da rede de distribuição de energia por terceiros, assim como ISS sobre serviços de construção e manutenção de redes de transmissão e distribuição e subestações de energia elétrica.
- 2.8. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres, cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel e

elaboração de laudo de iluminação pública para cobrança de créditos de diferenças (CIP e ISS), sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica.

2.9. Defesa de cobrança efetuada mediante Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), com fulcro de anular ou reduzir os valores de tal cobrança. O pagamento dos honorários recairá sobre o valor efetivamente reduzido e/ou anulado em relação à cobrança original feita pela Distribuidora de Energia Elétrica.

2.10. Aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia apresentado pela concessionária, quer na memória de cálculo do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), quer no Quadro de Iluminação Pública (QIP) dos últimos 5 anos.

2.11. Apresentação de estudo contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo.

2.12. Assessoria na elaboração de petições e acompanhamento dos processos junto à distribuidora de energia e às agências reguladoras estadual e federal: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

2.13. Assessoria na elaboração de estudo e diagnóstico relacionados aos tributos decorrentes do compartilhamento de infraestrutura de linha de distribuição aérea de energia, conforme regras da Aneel e das normas técnicas local. Assim como análise dos respectivos contratos de compartilhamentos.

2.14. Em todas as Unidades Consumidoras serão verificadas o devido enquadramento tarifário, as cobranças realizadas, inclusive nas contas da Iluminação Pública, serão mapeadas e apuradas a existência de possíveis irregularidades nas cobranças e na aplicação das tarifas, com a finalidade de melhorar a eficiência dos gastos públicos e buscar a redução dos valores pagos, conforme a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e suas atualizações.

2.15. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções ANEEL, para cobrança de créditos, e de diferenças e recuperação de ISS próprio da distribuidora de energia, sobre os terceirizados que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública para as distribuidoras de energia, além do ISS sobre o uso compartilhado dos postes da rede de distribuição de energia por terceiros.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tem-se observado que a área de fornecimento de energia elétrica, mais precisamente a área de fornecimento de energia para a iluminação pública, é uma das que mais consta reclamação perante a Distribuidora de Energia Elétrica.

3.2. Ademais, para que o administrador público, tenha convicção de que não está atestando pagamentos indevidos de faturas de energia elétrica, necessita que as contas do município passem por uma auditoria técnica, por empresa conceituada, na área de energia elétrica, com conhecimento na área de faturamento de energia elétrica.

3.3. Para tanto, visualiza-se a necessidade de realização de um conjunto de ações específicas com o intuito de identificar eventuais créditos pagos indevidamente a serem recuperados, como, por exemplo, por meio de auditagens das contas dos prédios públicos e da iluminação pública de responsabilidade do ente municipal.

3.4. Em função da especificidade da matéria envolvida e da amplitude de possível repercussão, faz-se necessária a contratação de um conjunto de serviços especializados e ferramentas que possibilitem, por um lado, o ressarcimento ou compensação de créditos, e, por outro lado, a redução de passivos desta Prefeitura Municipal.

3.5. Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos a concessionária de energia elétrica referente aos últimos 05 anos.

3.6. Portanto, havendo a possibilidade do Município está efetuando pagamentos a maior de energia elétrica, é de suma importância a contratação de empresa especializada em assessoria para efetuar estudos e análises a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maior, com a concessionária de energia elétrica.

3.7. Por fim, a análise supra referida demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.

3.8. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por servidores do Município, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

3.9. Um dos pontos mais críticos de reclamações dos entes municipais do Estado se refere a reclamações de cobranças indevidas relacionadas ao parque de iluminação pública do Município, assim como ao tema da arrecadação e repasse dos valores arrecadados a título de contribuição de iluminação pública.

3.10. A contratação se justifica por vários motivos:

- 3.10.1. Inicialmente porque a assessoria será remunerada somente no êxito.
- 3.10.2. Por se tratar de análise e auditoria que requer conhecimento técnico na área, sendo que o município não dispõe em seu quadro de técnico com tais *expertise*.
- 3.10.3. Porque há sempre uma grande desconfiança, já observado também em outros municípios de que a Distribuidora de Energia Elétrica realiza cobranças indevidas, justamente pelo fato de o município não dispor de técnico com *expertise* para detectar as possíveis cobranças indevidas.
- 3.10.4. Porque há a possibilidade de recuperação de receita para os cofres públicos.
- 3.10.5. Além da possibilidade de recuperação de receitas não previstas há também a possibilidade de correções referentes a cobranças futuras, com possível redução desses valores, evitando assim pagamentos indevidos por parte da municipalidade.

4. RESULTADO ESPERADO:

- 4.1. Retorno financeiro ao ente municipal, quer por meio da entrada direta de recursos (depósito em conta corrente), quer por meio da compensação em face de dívida do ente municipal com a distribuidora de energia, quer por meio da redução de cobranças efetuadas pela Distribuidora de Energia Elétrica e pendente de pagamento por parte do município, decorrentes das devoluções dos valores cobrados indevidamente.
- 4.2. Asseguramento de que o Município pagará consumo de energia em conformidade as normas e padrões técnicos da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), evitando pagamento de valores a maior (indevidos).
- 4.3. Possibilidade de estudo e elaboração de projeto de lei da CIP que esteja de acordo com a capacidade contributiva do consumidor contribuinte e que possa custear a manutenção e a ampliação da rede de iluminação pública de forma a fornecer um serviço de qualidade aos munícipes.

- 4.4. Assessorar ao município nos temas relacionados à energia elétrica, sendo que o pagamento a assessoria somente será devido em caso de retorno financeiro, de recuperação de crédito ao município.

5. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 5.1. Da Recuperação de Valores do objeto referente a redução mensal nas contas de energia elétrica: o pagamento de honorários pagos a empresa contratante será no valor estimado de **R\$ 330.422,96 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)** sendo que, a remuneração média pelo serviço contratado em objeto análogo, conforme pesquisa de preços realizados em processos em outros estados com objeto semelhante à desta licitação, é **20%** (vinte por cento) pela recuperação dos **R\$ 1.652.114,82 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**.
- 5.2. Anexado, encontra-se o estudo preliminar que detalha minuciosamente os processos de elaborações conducentes à obtenção dos valores estimados de recuperações, oferecendo uma demonstração abrangente de sua metodologia.
- 5.3. Com relação a remuneração de empresas por serviços semelhantes, conforme pesquisa de preços realizados em processos em outros estados com objeto semelhante à desta proposta de serviço obtivemos os seguintes resultados:

| MUNICÍPIO | VALOR ESTIMADO NO EDITAL (R\$) | HONORÁRIOS (RETORNO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) | CERTAME |
|--------------------|--|--|--------------------------------|
| Malhador/SE | NÃO TEM VALOR ESTIMADO (Valor calculado somente quando for recuperado) | 20% | Inexigibilidade nº 17/2021 |
| Propriá/SE | R\$ 120.000,00 | 30% | Inexigibilidade nº 09-2021-PMP |
| Caetité/BA | R\$ 360.000,00 | 20% | Inexigibilidade nº 172/2023 |
| Várzea Grande/MT | NÃO TEM VALOR ESTIMADO (Valor calculado somente quando for recuperado) | 20% | Inexigibilidade nº 16/2023 |
| VALOR MÉDIO | R\$ 240.000,00 (Dos dois valores citados) | 23% | _____ |

| | |
|---------|---|
| Fonte 1 | https://malhador.se.gov.br/licitacao/inexigibilidade-17-2021-impulseto-pmm-509 |
| Fonte 2 | https://propria.se.gov.br/licitacoes/inexigibilidade/inexigibilidade-09-2021-pmp |
| Fonte 3 | https://portaldata transparencia.caetite.ba.gov.br/index.php?class=DetalheLicitacao&method=onPublica&key=925&hc_id=925 |
| Fonte 4 | http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/4861 |

- a. Verifica-se que o valor da recuperação previsto está em conformidade com valores do mercado, conforme demonstrativo acima.
- b. Para efeito do cálculo da remuneração devida pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores indevidos nas faturas de energia elétrica, restituídos, reduzidos ou compensados pela concessionária/distribuidora em decisão administrativa ou decisão judicial terminativa que ingressar nos cofres públicos, em virtude dos procedimentos realizados pela empresa contratada, havendo ingresso de valores em única parcela, os pagamentos correspondentes ao contratado, serão efetuados em sua integralidade, em caso de parcelamento dos valores, estes serão igualmente transferidos ao contratado, na proporção de cada uma das parcelas.

6. RECOMENDAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 Recomenda-se a vigência do contrato dentro de um período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, pelos seguintes motivos de fato:

- a. Justifica-se o período sugerido do contrato, pois a tramitação da demanda percorre mais de uma instância reguladora (Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado e ANEEL), portanto em diversos casos o tempo corrido ultrapassa o período de 48 (quarenta e oito) meses.

6.2. Os prazos de vigência deste contrato também poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os seguintes requisitos:

- a. Os serviços de assessoramento tenham sido prestados regularmente, de forma continuada;
- b. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- c. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d. A contratada concorde com a prorrogação.

ANEXO III
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar é a primeira etapa da fase de planejamento e apresentação de estudos com foco na contratação de solução que atenderá às necessidades deste Município.

O principal objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os serviços a serem contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada por órgão competente, em conformidade com a legislação vigente, bem como pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Associação Brasileira de Normas Técnicas, exigidos nesses instrumentos e na proposta de serviço.

Para a presente contratação será elaborado uma proposta de serviço com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir os valores pagos pela Município de **COREMAS - PB** para saldar as despesas energéticas dos últimos 5 (cinco) anos, que assegure a viabilidade técnica e o adequado acompanhamento especializado para detectar os valores pagos indevidamente, e assim com a devida assessoria obtenha êxito na recuperação desses valores, pagos indevidamente.

2.1. Objeto

2.1.1. Assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de **COREMAS - PB**.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa contratada dispõe de equipe técnica composta por profissionais altamente qualificados, incluindo um Engenheiro e um Advogado, ambos com vasto conhecimento nas áreas de faturamento e de regulação na área de energia elétrica. Destaca-se que estes profissionais são ex-funcionários de Distribuidora de Energia Elétrica, assim como conhecimento na área de Direito de Energia, requisitos que confere à empresa uma expertise especializada para assessorar a Procuradoria-geral e a Secretaria Municipal encarregada pela fiscalização do Município de **COREMAS - PB** na Gestão, elaboração de Auditorias e Laudos Técnicos, Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município, Elaboração de Memorial de Cálculo de Consumo e Potência do Parque de Iluminação Pública, a Verificação do Modelo Tarifário Aplicado em Cada Unidade Consumidora, assim como Verificação de Possíveis Isenções Indevidas e/ou não Repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não Recolhimento do ISS dos Prestadores de Serviços do Setor Elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica desta municipalidade.

3.2. A contratação desta empresa será realizada por meio de Contratação Direta, conforme especificado na proposta de serviço. Tal modalidade é justificada pela notória especialização e comprovada experiência da contratada em demandas semelhantes, demonstradas por estudos, experiências, publicações e outros requisitos relacionados às suas atividades. A expertise da empresa e os serviços especializados a serem prestados estão detalhados no **Anexo II**, garantindo que as atividades executadas durante a contratação atendam plenamente ao objeto do contrato.

3.3. Destaca-se que a prestação dos serviços não estabelecerá nenhum vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1. Acompanhamento das faturas de energia elétrica referente aos consumos de energia da iluminação pública e dos prédios públicos visando a sua economicidade e a constatação de cobranças indevidas.

- 4.2. Tendo em vista o conteúdo da Resolução 1.000/2021 da Aneel, dentre outras, que dispõe sobre as regras de fornecimento de energia elétrica e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.
- 4.3. A contratação destes serviços técnicos de Engenharia Elétrica deverá verificar os modelos tarifários aplicados identificar se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de energia elétrica do município; conferir as faturas de energia elétrica pagas pela Prefeitura; e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas.
- 4.4. A contratação destes serviços técnicos também deverá avaliar e apurar as instalações dos prédios públicos e também da Iluminação Pública (B4a); conferir e avaliar as potências instaladas; conferir e avaliar as potências faturadas nas contas de iluminação pública e sua forma de instalação; e revisar todos os contratos referentes as unidades consumidoras cujas contas são pagas com recursos da CIP, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, para que o sistema possa ser otimizado em função dos padrões de uso.
- 4.5. Serão analisadas as operações de qualquer natureza, contratadas com entes públicos e ou privados, por razões diversas, principalmente os relacionados à arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), faturamento, tributação e taxas cobradas pela concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado, conforme abaixo discriminado.
- 4.6. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento e elaboração de parecer cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos em favor do município além de diferenças cobradas indevidas sobre as contas, cobranças de multas sobre os ativos de iluminação pública, diferenças de faturamento sobre luminárias apagadas e sobre o faturamento da energia de iluminação pública medida e estimada.
- 4.7. Estudo, diagnóstico e elaboração de pareceres e cálculos e atualizações, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para a cobrança das diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados da CIP, e de valores pagos a distribuidora referente a taxa de administração e ao ISS sobre a taxa de administração e demais diferenças e valores não repassados ao município.

- 4.8. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para cobrança de créditos, e de diferenças e recuperação de tributos não recolhidos pela distribuidora de energia e de seus contratados, assim como sobre os terceirizados que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública para as distribuidoras de energia, além dos tributos sobre o uso compartilhado dos postes da rede de distribuição de energia por terceiros.
- 4.9. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres, cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel e elaboração de laudo de iluminação pública para cobrança de créditos de diferenças (CIP e ISS), sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica.
- 4.10. Defesa de cobrança efetuada mediante Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), com fulcro de anular ou reduzir os valores de tal cobrança. O pagamento dos honorários recairá sobre o valor efetivamente reduzido e/ou anulado em relação à cobrança original feita pela Distribuidora de Energia Elétrica.
- 4.11. Aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia apresentado pela concessionária, quer na memória de cálculo do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), quer no Quadro de Iluminação Pública (QIP) dos últimos 5 anos.
- 4.12. Apresentação de estudo contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo.
- 4.13. Assessoria na elaboração de petições e acompanhamento dos processos junto à distribuidora de energia e às agências reguladoras estadual e federal: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).
- 4.14. Assessoria na elaboração de estudo e diagnóstico relacionados aos tributos decorrentes do compartilhamento de infraestrutura de linha de distribuição aérea de energia, conforme regras da Aneel e das normas técnicas local. Assim como análise dos respectivos contratos de compartilhamentos.
- 4.15. Em todas as Unidades Consumidoras serão verificadas o devido enquadramento tarifário, as cobranças realizadas, inclusive nas contas da Iluminação Pública, serão mapeadas e apuradas a existência de possíveis irregularidades nas cobranças e na aplicação das tarifas, com a finalidade de melhorar a eficiência dos gastos públicos e buscar a redução dos valores pagos, conforme a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e suas atualizações.

4.16. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções ANEEL, para cobrança de créditos, e de diferenças e recuperação de ISS próprio da distribuidora de energia, sobre os terceirizados que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública para as distribuidoras de energia, além do ISS sobre o uso compartilhado dos postes da rede de distribuição de energia por terceiros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, com expertise na área a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maiores em face da concessionária de energia elétrica.

5.2. Com relação a remuneração de empresas por serviços semelhantes, conforme pesquisa de preços realizados em processos em outros estados com objeto semelhante à desta proposta obtivemos os seguintes resultados:

| MUNICÍPIO | VALOR ESTIMADO NO EDITAL (R\$) | HONORÁRIOS (RETORNO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) | CERTAME |
|--------------------|--|--|--------------------------------|
| Malhador/SE | NÃO TEM VALOR ESTIMADO (Valor calculado somente quando for recuperado) | 20% | Inexigibilidade nº 17/2021 |
| Propriá/SE | R\$ 120.000,00 | 30% | Inexigibilidade nº 09-2021-PMP |
| Caetité/BA | R\$ 360.000,00 | 20% | Inexigibilidade nº 172/2023 |
| Várzea Grande/MT | NÃO TEM VALOR ESTIMADO (Valor calculado somente quando for recuperado) | 20% | Inexigibilidade nº 16/2023 |
| VALOR MÉDIO | R\$ 240.000,00 (Dos dois valores citados) | 23% | _____ |

| | |
|--------|---|
| Fonte1 | https://malhador.se.gov.br/licitacao/inexigibilidade-17-2021-impulento-pmm-509 |
| Fonte2 | https://propria.se.gov.br/licitacoes/inexigibilidade/inexigibilidade-09-2021-pmp |
| Fonte3 | https://portaldatransparencia.caetite.ba.gov.br/index.php?class=DetalharLicitacao&method=onPublica&key=925&lic_id=925 |
| Fonte4 | http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/4861 |

5.3. Verifica-se que o valor da recuperação previsto está em conformidade com valores do mercado, conforme demonstrativo acima.

5.4. Para efeito do cálculo da remuneração devida pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores indevidos nas faturas de energia elétrica, restituídos, reduzidos ou compensados pela concessionária/distribuidora em decisão administrativa ou decisão judicial terminativa que ingressar nos cofres públicos, em virtude dos procedimentos realizados pela empresa contratada, havendo ingresso de valores em única parcela, os pagamentos correspondentes a contratada, serão efetuados em sua integralidade, em caso de parcelamento dos valores, estes serão igualmente transferidos ao contratado, na proporção de cada uma das parcelas.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO. LEVANTAMENTO DOS VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS:

4.1. A Secretaria Municipal encarregada pela fiscalização estimou a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria especializada, com atuação no âmbito administrativo, demandas que estejam tramitando nas agências reguladoras, para demonstrar a necessidade de tal contratação, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, totalizando o prazo de 5 (cinco) anos, mediante Termo Aditivo, de acordo com o artigo 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos seguintes motivos de fato:

4.1.1. Justifica-se o período sugerido do contrato, pois a tramitação das demandas pertinentes a restituição de pagamentos indevidos nas contas de energia, percorrem por mais de uma instância reguladora (AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO e ANEEL), portanto em diversos casos o tempo corrido aproxima-se do período de 60 (sessenta) meses.

5. O quadro abaixo foi elaborado com base no relatório emitido pela Ouvidoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) no ano 2023, no qual apresenta um panorama das reclamações protocoladas junto a concessionária de energia elétrica e do percentual de reclamação procedente.

| TIPO DE RECLAMAÇÃO | ANO | QUANTIDADE DE RECLAMAÇÕES | QUANTIDADE DE PROCEDENTES | % DE RECLAMAÇÕES PROCEDENTES |
|-----------------------------|------|---------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Reclamações sobre Cobranças | 2023 | 7906 | 1622 | 20,52% |
| Reclamações sobre Cobranças | 2022 | 9175 | 2383 | 25,97% |
| Reclamações sobre Cobranças | 2021 | 10214 | 2822 | 27,63% |
| Reclamações sobre Cobranças | 2020 | 11635 | 3502 | 30,10% |
| Reclamações sobre Cobranças | 2019 | 8930 | 1968 | 22,04% |

Fonte:

<https://app.powerbi.com/view?e=eyJrIjoibGEwMTIwMTMmY2ZC00N2Q5LWExMjEiNDU0NWMyMTYiYjQ1IiwidCI6IjQwZDZmOWI4LWVjYU90NDZlMi05MmQ0LWVhNGU5YzAxNzBjMSIsImMiOiR9>

5.1 A partir dos dados do quadro acima verifica-se os seguintes percentuais de reclamações protocoladas junto a Concessionária de Energia Elétrica do Estado que foram julgadas procedentes, considerando os dados apresentados no estudo durante os anos de 2019 a 2023.

| ANO | MÉDIA RECLAMAÇÕES PROCEDENTES (%) |
|------|-----------------------------------|
| 2023 | 20,52% |
| 2022 | 25,97% |
| 2021 | 27,63% |
| 2020 | 30,10% |
| 2019 | 22,04% |

Assim, conforme levantamento feito pelo setor financeiro do Município os valores que foram pagos para saldar as despesas com energia elétrica nos últimos 5 anos, serão demonstrados no quadro abaixo:

| ANO | VALOR DA DESPESA COM ENERGIA(R\$) | RECLAMAÇÕES PROCEDENTE (%) | VALOR ANUAL ESTIMADO DE COBRANÇAS INDEVIDAS |
|--------------|-----------------------------------|----------------------------|---|
| 2023 | R\$ 1.442.891,60 | 20,52% | R\$ 296.024,56 |
| 2022 | R\$ 1.582.444,35 | 25,97% | R\$ 411.004,35 |
| 2021 | R\$ 1.606.103,84 | 27,63% | R\$ 443.746,33 |
| 2020 | R\$ 1.019.760,98 | 30,10% | R\$ 306.936,22 |
| 2019 | R\$ 882.125,00 | 22,04% | R\$ 194.403,36 |
| TOTAL | R\$ 6.533.325,77 | | R\$ 1.652.114,82 |

Fonte: PREFEITURA DE COREMAS

Assim o valor total da repetição do indébito seria de **R\$ 1.652.114,82 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos)** em considerar a correção monetária e os acréscimos legais.

Desta forma, pode-se inferir que durante os últimos cinco anos o que foi pago para saldar as despesas com energia elétrica (prédios públicos e da iluminação pública) parte pode ser considerado cobrança indevida.

Com relação a remuneração de empresas por serviços semelhantes, conforme pesquisa de preços realizados em processos em outros estados com objeto semelhante à desta licitação e obtivemos os seguintes resultados:

Os referidos valores serão pagos com verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da Jurisprudência assentada sobre a matéria, não se permitindo sua dedução dos créditos do Município (estes adstritos à educação básica, por vinculação constitucional).

Portanto, conforme a média no levantamento de mercado exposto no item 5 desta justificativa de contratação, a remuneração pelos serviços contratados será de **20%** (vinte por cento), conforme art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. QUANTO A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APONTADA:

6.1. Retorno financeiro ao ente municipal, quer por meio da entrada direta de recursos (depósito em conta corrente), quer por meio da compensação em face de dívida do ente municipal com a distribuidora de energia, quer por meio da redução de cobranças efetuadas pela Distribuidora de Energia Elétrica pendente de pagamento por parte do município, decorrentes das devoluções dos valores cobrados indevidamente.

6.2. Assegurando o comprometimento de que o município está pagando consumo de energia em conformidade as normas e padrões técnicos da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), evitando pagamento de valores a maiores (indevidos).

6.3. Possibilidade de estudo e gestão de projeto de lei da CIP que esteja de acordo com a capacidade contributiva do consumidor contribuinte e que possa custear a manutenção e a ampliação da rede de iluminação pública de forma a fornecer um serviço de qualidade aos munícipes.

6.4. Assessoria ao município nos temas relacionados à energia elétrica sendo que o pagamento a assessoria somente será devido em caso de retorno financeiro, de recuperação de crédito ao município.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1. Destacamos que não se faz necessária a realização de quaisquer outras contratações correlatas, e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados Visando a Gestão, Elaboração de Auditorias e Laudos Técnicos, Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município, Elaboração de Memorial de Cálculo de Consumo e Potência do Parque de Iluminação Pública, a Verificação do Modelo Tarifário Aplicado em Cada Unidade Consumidora, assim como Verificação de Possíveis Isenções Indevidas e/ou não Repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) e/ou não Recolhimento do ISS dos Prestadores de Serviços do Setor Elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica do Município de **COREMAS- PB**, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogável, conforme a Lei nº 14.133/2021, e exposto no **item 6.1** desta justificativa de contratação.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

9.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

9.2. Justificativa da Viabilidade:

9.2.1. Tendo em vista que os valores a serem pagos pela Administração, será em percentual sobre o valor recuperado perante a concessionária de energia elétrica, sobre a recuperação de valores pagos indevidamente (a maior) não previstas há também a possibilidade de correções referentes a cobranças futuras, com possível redução desses valores, evitando assim pagamentos indevidos por parte da municipalidade, sendo o percentual máximo de **20%** (vinte por cento), conseqüentemente aumentando a arrecadação deste município, justificamos a viabilidade da presente contratação.

Icó - CE, 22 de Janeiro de 2025

RUDA PEREIRA
BRASIL:01757513
310

Assinado de forma digital por
RUDA PEREIRA
BRASIL:01757513310
Dados: 2025.01.21 11:45:51
-03'00'

Dr. Rudá Pereira Brasil
(RESPONSÁVEL LEGAL)

**PROPOSTA DE PREÇO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - PB**Exmo. Prefeito Municipal **Edilson Pereira de Oliveira**

Comissão de Licitações de Coremas - PB

Assunto: Inexigibilidade

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constante na Proposta de Serviço, especificamente com relação ao serviço abaixo assinalados:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR MÁXIMO DO PROVEITO ECONÔMICO ESTIMADO (R\$) (A) | MÁXIMO DE RETORNO SOBRE PROVEITO ECÔNOMICO OU FINANCEIRO (B) | VALOR MÁXIMO GLOBAL DO CONTRATO (R\$) (A)X(B)=(C) |
|--|--|---|--|
| Assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indêbitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município. | R\$ 1.652.114,82 | 201% | R\$ 330.422,96 |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 330.422,96 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) por ano, sem considerar a correção monetária e os acréscimos legais. | | | |

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às suas especificações, e asseverando que:

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontra-se incluso nos preços ofertados;

DADOS DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 55.587.506/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MACIEL, Nº 1659, CEP:63430-000

CIDADE: ICÓ UF:CE CEP:63.430-000

TEL/FAX: (88) 98115- 4459

ENDEREÇO ELETRÔNICO: rpbsociedade.advocacia@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: RUDÁ PEREIRA BRASIL, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº: 2002029241097 (SSP-CE), INSCRITO NO CPF SOB O Nº: 017.575.133-10.

Icó/CE, 22 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,
**RUDA
PEREIRA
BRASIL:01757
513310**

Assinado de forma digital por
RUDA PEREIRA
BRASIL:01757513310
Dados: 2025.01.21 11:45:19 -03'00'

Dr. Rudá Pereira Brasil
(REPRESENTANTE LEGAL)